

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 001/2026, que visa a contratação da empresa MR FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ n° 15.198.081/0001-53, para aquisição de 18 (dezoito) cadeiras de escritório destinadas a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Con-

troladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de R\$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais).

Cáceres, 20 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA N° 48, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre o deferimento de licença para tratamento de saúde ao Excelentíssimo Vereador CLÓVIS SALVADOR e determina a CONVOCAÇÃO IMEDIATA do 2º Suplente do Partido PP, bem como a comunicação à Justiça Eleitoral, em consonância com a Teoria da Representatividade e o Despacho Decisório da Presidência.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício Interno n° 306/2026, no qual o Excelentíssimo Vereador Clóvis Salvador requer licença para tratamento de saúde por 135 (cento e trinta e cinco) dias, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, instruído com laudo de médico de especialista;

CONSIDERANDO o risco de vácuo de representatividade e a possibilidade de anulação judicial de atos legislativos caso a Câmara Municipal opere com quórum reduzido;

CONSIDERANDO a Teoria da Representatividade, que impõe o dever de manter a composição plena do Parlamento para garantir a soberania popular, evitando que a representação política de uma agremiação seja prejudicada por trâmites burocráticos externos;

CONSIDERANDO os princípios da boa-fé objetiva e da presunção de legitimidade e veracidade dos documentos médicos apresentados, cuja eficácia declaratória é plena para fins de afastamento imediato, conforme sustentado pelo setor técnico desta Casa;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADIs 7249/MT e 7254/PE, que estabelece a obrigatoriedade de convocação de suplente quando o afastamento do titular for superior a 120 dias, requisito plenamente atendido pelo prazo de 135 dias atestado no laudo médico;

CONSIDERANDO que a demora excessiva nas perícias do INSS não pode obstar o exercício político e o quórum necessário para o funcionamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de transparência e fiscalização perante a Justiça Eleitoral e o Ministério Público Eleitoral previstos na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de licença para tratamento de saúde ao Excelentíssimo Vereador CLÓVIS SALVADOR DE OLIVEIRA, pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR a CONVOCAÇÃO IMEDIATA do 2º Suplente do Partido PP, **ELIEL DOMINGUES DA ROCHA (ELIEL DA ROCHA)**, devendo o mesmo apresentar à Secretaria de Recursos Humanos desta Casa os documentos exigidos no **Anexo I** desta portaria, necessários para posse, a fim de garantir a manutenção da representatividade partidária e do quórum parlamentar.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do subsídio integral do Excelentíssimo Vereador CLÓVIS SALVADOR DE OLIVEIRA seja de responsabilidade desta Câmara Municipal apenas durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento.

Art. 4º Determinar que, a partir do 16º dia, o parlamentar licenciado seja encaminhado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) para percepção do benefício de auxílio por incapacidade temporária, cessando-se o pagamento do subsídio por esta Casa de Leis para evitar o *bis in idem* orçamentário.

Art. 5º DETERMINAR a imediata comunicação desta Portaria ao Juiz Eleitoral e ao Promotor de Justiça Eleitoral da Comarca de Cáceres, para fins de ciência, transparência e fiscalização da alteração na composição da Casa Legislativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se com urgência.

Cáceres/MT, 20 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (FLÁVIO NEGAÇÃO)

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA FUNCIONAL PARA CADASTRO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1	Xerox da certidão de Nascimento
2	Xerox da Carteira de Identidade
3	Xerox do CPF
4	Xerox do Cartão do PIS, NIS ou NIT (cartão cidadão caso possua)
5	Xerox Comprovante e Residência-Atualizado e em nome do próprio
6	Xerox do Título de Eleitor
7	Quitação Eleitoral (Certidão emitida pela internet ou cartório eleitoral)
8	Xerox da Carteira de Reservista (Obrigatório para sexo masculino)
9	Xerox da Carteira de Trabalho (página da foto e de dados do trabalhador pessoais e trabalhistas)
10	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres (Exame Admissional)
11	Declaração de Não Acúmulo de Cargo
12	Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda
13	Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada
14	Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo
15	Certificado de Conclusão de curso (Comprovante de escolaridade como exigido para provimento no cargo)
16	Certidões de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e do Tribunal Regional Federal de 1º e 2º Graus
17	Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que o habilita à investidura do cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres-MT.
18	Certidão de Filiação Partidária https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/sub-menu-certidoes

Em caso de Dependentes, favor anexar:

- Xerox da Certidão de Nascimento
- Xerox do RG e/ou CPF caso possua

Em caso de cônjuge favor anexar:

- Xerox da Certidão de Casamento ou declaração de união Estável
- Xerox da Carteira de identidade
- Xerox do CPF
- Declaração de bens e Patrimônio caso dependente econômico

Obs: Para vereador não é exigido exame admissional e comprovante de escolaridade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 46 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO os registros constantes no ofício nº 6.258/2025, que apontam irregularidade apresentada pela Secretaria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO, o art. 21, inciso II, alínea I, que compete privativamente à Mesa Diretora determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos contra servidores públicos municipais e vereadores.

CONSIDERANDO a observância da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, de modo que os dados pessoais e sensíveis do servidor serão tratados exclusivamente para fins de apuração disciplinar, com acesso restrito aos membros da Comissão designada;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos narrados no ofício interno nº 6.258/2025, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, de-

verá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizara mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 021, de 23 de janeiro de 2026 publicada na data de 26 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Flávio Negação

Presidente

Isaías Bezerra

Vice-Presidente

Cézare Pastorello

2º Secretário

Pacheco

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar